

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2935 de 06 de abril de 2006.

Autoria: Eliel Flores Roriz Júnior

“Criar por meio da Secretaria Municipal de Educação, o programa para formação profissional de deficientes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **PROGRAMA PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DEFICIENTES** no Município.

Parágrafo Único – O programa de que trata o presente artigo, consistirá principalmente na realização de cursos de recepcionistas, telefonistas, caixas e digitadores.

Art. 2º - Cada curso oferecido pelo programa de formação profissional de deficientes físicos terá a duração necessária à sua especificação, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá um certificado de conclusão, após o termino do curso, com a carga horária efetiva.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de abril de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário

AGOSTINHO LEITE – 2º Secretário